



DECRETO Nº 86, 12 de Junho de 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito municipal de Domingos Mourão - Piauí, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Domingos Mourão, 12 de Junho de 2017

Julio Cesar Barbosa Franco
Prefeito Municipal

Vanessa Araujo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Domingos Mourão



DECRETO Nº 87 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

Júlio César Barbosa Franco, Prefeito Municipal de Domingos Mourão - Piauí, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal;
- II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por resolução da Secretária de Assistência Social, representantes:

- I - Da Secretaria de Assistência Social, que será o Coordenador;
- II - Da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

VII - Paróquia Nossa Senhora do Carmo

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso VI serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Os membros a que se refere o inciso VII participarão do Comitê mediante convite.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não será o remunerados. ,

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Artigo único - As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

Domingos Mourão, 12 de Junho de 2017

Julio Cesar Barbosa Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO- ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Carlos Liborio, 101, Centro, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI
CNPJ 06.553.770/0001 – 48, E-mail: pmmhpi@yahoo.com

Decreto nº 45/2017, de 09 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo
Comissionado e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor **RENATO FRANCISCO LIMA DE SOUSA**, CPF: 028.114.933-01, nomeado para o cargo de Engenheiro Agrônomo - lotado na Secretaria de Agricultura de Monsenhor Hipólito - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – Piauí.

ZENON DE MOURA BEZERRA

PREFEITO